



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01
[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1865

PROJETO DE LEI Nº 37/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a locar 02 (dois) imóveis destinados a abrigar os serviços do Centro Administrativo da Área da Saúde do Município - SUDS/PREFEITURA - e os cursos profissionalizantes ministrados pelo Conselho Municipal de Promoção Social.

Artigo 2º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até NCZ\$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos), destinado a atender despesas decorrentes do Artigo 1º.

Parágrafo Único - O ato de abertura indicará os recursos, obedecidas as normas do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de maio de 1989.-

[Handwritten signature]
Luiz de Castro Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 37/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a locar 02 (dois) imóveis destinados a abrigar os serviços do Centro Administrativo da Área da Saúde do Município - SUDS/PREFEITURA - e os cursos profissionalizantes ministrados pelo Conselho Municipal de Promoção Social.

Artigo 2º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até NCZ\$.. 8.000,00 (oito mil cruzados novos), destinado a atender despesas decorrentes do Artigo 1º.

Parágrafo Único - O ato de abertura indicará os recursos, obedecidas as normas do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de maio de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de maio de 1989

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de maio de 1989

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de maio de 1989

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavagem, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de maio de 1989

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa autorizar o Poder Executivo a locar 02 (dois) imóveis para abrigar o Centro Administrativo da Área da Saúde do Município e os cursos profissionalizantes ministrados pelo Conselho Municipal de Promoção Social.

Queremos esclarecer aos nobres senhores edis o seguinte:

1 - todos os serviços burocráticos da área da saúde estadual, realizados no prédio do Centro de Saúde II, - (parte de cima) e todos os serviços burocráticos da área da saúde municipal, hoje irmanados através do convênio SUDS, serão sediados em uma das casas alugadas;

- com essa unificação, o espaço físico até então ocupado no Centro de Saúde local, será destinado à instalação de uma Clínica Materno-Infantil, com atendimento às gestantes, oferecendo exame pré-natal e encaminhamento de partos, e também atendimento às crianças até 12 anos, na área de puericultura e pediatria.

2 - o outro imóvel servirá para abrigar os cursos profissionalizantes ministrados pela Promoção Social, hoje funcionando no prédio da Municipalidade, adquirido da CESP, localizado na esquina da "rua" Bom Jesus com a Avenida Prudente de Moraes, próximo ao Pão de Açúcar.

- depois de desocupado, será o mesmo reformado para dar lugar à instalação de uma Clínica Odontológica, - que prestará serviços à população carente de nosso município.

Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicamos a essa Colenda Câmara que só esperamos a aprovação deste Projeto para que possamos iniciar tais serviços de utilidade pública em Pirassununga, uma vez que já se encontra depositada a importância de NCZ\$ 106.239,45 no BANESPA local, necessária para equipar a Clínica Materno-Infantil e a Clínica Odontológica em nossa cidade.

Dado o alcance que o presente Projeto de Lei propõe, encarecemos dos nobres senhores vereadores, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei - Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de alta -
consideração.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

ECT
TELEGRAMA RÁPIDO E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO
ECT

11176 Z SPPU
11353 A SPPA
17/0933
FZNG-1175 1705 0833
PIRACICABA/SP

URGENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
A/C DO PREFEITO
R JOAQUIM PROCOPIO ARAUJO 271
PIRASSUNUNGA/SP

COMUNICAMOS A VOSSA SENHORIA QUE FOI DEPOSITADO NO BANESIA
COM CREDITO PARA O DIA 17/05/89 REFERENTE A MUNICIPALIZACAO CP
N/O 085 VALOR NCZS106.239,45
DOUTOR ANIBAL OLIVAN FILHO DIRETOR TECNICO DO BLSA 43 DE
LIMEIRA/

11176 Z SPPU
11353 A SPPA

*Dr. Director e
Financas e
00224800 e
Jorge*

17/05/89

Dr. Financas 05

#

Jorge

FONADO
ONE PARA A
UE DEPOIS.
ECT
TELEGRAMA FONADO
É CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.



06
4

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

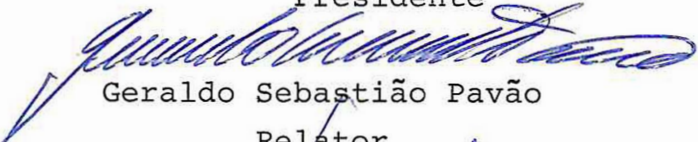
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 37/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa auto rizar o Poder Executivo a locar dois (02) imóveis destinados a abrigar os serviços do Centro Administrativo da Área da Saúde do Município - SUDS/PREFEITURA - e os cursos profissionalizantes ministrados pelo Conselho Municipal de Promoção Social, na da tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.


Sala das Comissões, 30/Maio/1989.-

Rubens Santos Costa

Presidente


Geraldo Sebastião Pavão

Relator


Hamilton Campolina

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



07
F

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 37/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a locar dois (02) imóveis destinados a abrigar os serviços do Centro Administrativo da Área da Saúde do Município - SUDS/PREFEITURA - e os cursos profissionalizantes ministrados pelo Conselho Municipal de Promoção Social, na da tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 30/Maio/1989.-

~~Antenor Jacinto de Souza~~
~~Presidente~~

~~Elias Mansur~~
~~Relator~~

~~Roberto Corrêia~~
~~Membro~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.962/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a locar 02 (dois) imóveis destinados a abrigar os serviços do Centro Administrativo da Área da Saúde do Município - SUDS/PREFEITURA - e os cursos profissionalizantes ministrados pelo Conselho Municipal de Promoção Social.

Artigo 2º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até NCZ\$. 8.000,00 (oito mil cruzados novos), destinado a atender despesas decorrentes do Artigo 1º.

Parágrafo Único - O ato de abertura indicará os recursos, obedecidas as normas do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de junho de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração